Docusign Envelope ID: FCE7FFF3-A609-4083-912F-DBAA8FE3E762

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.

CNPJ nº 21.371.777/0001-32 - NIRE 35.300.485.939

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2025

Data, Horário e Local: no dia 09 de janeiro de 2025, às 10h00, na sede do **HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 257, 1º andar, Liberdade, CEP 01.506-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia consoante o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista **BIODÍNAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ("BIODÍNAMO")** representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Rogério Reis de Castro - Presidente; e Maria José Martinez Fernandez Campos - Secretária. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) o aumento do capital social e, consequentemente, alterar a Cláusula 5ª do Estatuto Social; e (ii) a autorização dos Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações da presente ata. **Deliberações:** a acionista **BIODÍNAMO**, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, sem ressalvas, aprovou: (i) O aumento do capital social da Companhia, de R$ 288.026.809,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, vinte e seis mil e oitocentos e nove reais), **para R$ 366.636.809,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais)**, sendo dito aumento no valor de R$ 78.610.000,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e dez mil reais), mediante a subscrição de 78.610.000 (setenta e oito milhões, seiscentas e dez mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de subscrição de R$ 1,00 (um real) por ação, fixado conforme o §1º, do Artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações. O aumento de capital foi totalmente subscrito e integralizado pela única acionista **BIODÍNAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, mediante a conversão de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) em capital social, devidamente detalhados na planilha abaixo até a presente data, cuja subscrição e integralização se encontram refletidas no boletim de subscrição anexo à presente ata (Anexo I):

Data	Tipo	Valor
31/08/2023	AFAC	R$ 13.000.000,00
22/11/2023	AFAC	R$ 4.000.000,00
23/11/2023	AFAC	R$ 9.000.000,00
26/12/2023	AFAC	R$ 3.610.000,00
02/01/2024	AFAC	R$ 2.000.000,00
22/01/2024	AFAC	R$ 5.000.000,00
30/01/2024	AFAC	R$ 2.000.000,00
31/01/2024	AFAC	R$ 4.300.000,00
08/02/2024	AFAC	R$ 2.000.000,00
14/02/2024	AFAC	R$ 3.200.000,00
29/02/2024	AFAC	R$ 4.000.000,00
29/04/2024	AFAC	R$ 3.000.000,00
30/04/2024	AFAC	R$ 3.500.000,00
02/05/2024	AFAC	R$ 2.500.000,00
20/05/2024	AFAC	R$ 5.200.000,00
27/05/2024	AFAC	R$ 5.100.000,00
03/06/2024	AFAC	R$ 1.200.000,00
05/06/2024	AFAC	R$ 2.000.000,00
20/06/2024	AFAC	R$ 4.000.000,00
	TOTAL AFAC (+)	R$ 78.610.000,00
	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR (+)	R$ 288.026.809,00
	TOTAL CAPITAL SOCIAL (=)	R$ 366.636.809,00
	AÇÕES ANTERIORES (+)	288.026.809
	AÇÕES NOVAS (+)	78.610.000
	TOTAL DE AÇÕES (=)	366.636.809

(i.a) Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com redação constante na consolidação do aludido Estatuto. (ii) Os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, realizar os registros e atualizações cadastrais da Companhia nos órgãos públicos e privados competentes. **Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: **Rogério Reis de Castro** - Presidente, **Maria José Martinez Fernandez Campos** - Secretária. Acionista: **Biodínamo Empreendimentos e Participações Ltda. -** Rogério Reis de Castro, **Biodínamo Empreendimentos e Participações Ltda. -** Maria José Martinez Fernandez Campos. **ANEXO II: ESTATUTO SOCIAL DA HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A. -** CNPJ nº 21.371.777/0001-32 - NIRE 35.3.0048593-9 - **Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração: Cláusula 1ª. HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A**. ("Companhia") é uma Sociedade por Ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 257, 1º andar, Bairro Liberdade, CEP 01506-000, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País ou exterior. **Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social a (i) prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades próprias, cedidas ou alugadas ou de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público; (ii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; (iii) desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, podendo, para tanto, realizar simpósios, congressos, workshops, treinamentos para pessoas e empresas, bem como oferecer estágios para profissionais visando o seu aperfeiçoamento técnico e profissional; (iv) proporcionar orientação sanitária à comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades; (v) prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores; (vi) executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação; (vii) constituir e participar de outras pessoas jurídicas, participar de órgãos, comissões e outras formas de associação, tanto públicas quanto privadas, que tenham objetivos e finalidades correlatas ao seu campo de atuação; (viii) celebrar contratos, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, acordos e quaisquer outras formas de se obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidades jurídicas, relacionados ao seu campo de atuação; e (ix) captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais. **Parágrafo 1º.** Para a realização de seus fins, a Companhia manterá suas unidades e outros estabelecimentos de assistência hospitalar e ensino em geral que vier a criar, bem como poderá manter convênios para a realização de seus objetivos, ou de outras atividades com eles compatíveis. **Parágrafo 2º.** A Companhia, desde que haja conveniência para os serviços, poderá delegar ou transacionar por tempo certo ou mesmo tempo indeterminado à administração do complexo hospitalar ou de qualquer dos seus departamentos a outra pessoa ou sociedade, ainda que de fins beneficentes ou científicos, transferindo-lhes, simultaneamente, a obrigação de mantê-los, conservá-los e desenvolvê-los, sem transmissão do patrimônio móvel ou imóvel. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações: Cláusula 5ª.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 366.636.809,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais), divididos em 366.636.809 (trezentos e sessenta e seis milhões, seiscentas e trinta e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Cláusula 6ª.** O capital social está representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Cláusula 7ª.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. **Cláusula 8ª.** É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Capítulo III. Administração da Companhia: Cláusula 9ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão pessoas naturais e residentes no País. **Cláusula 10ª.** Os Diretores serão eleitos por Assembleia Geral, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **Cláusula 11ª.** A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, assim como a sua distribuição. **Assembleia Geral: Cláusula 12ª.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º**. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente (i) na sede da Companhia; (ii) em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital para esta finalidade, que atenda aos requisitos das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"); e (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial e participação à distância, de forma digital. A forma de realização Assembleia Geral constará de sua respectiva convocação. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas. **Cláusula 13ª.** A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida por um Diretor Presidente, que indicará um secretário. **Cláusula 14ª.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 15ª.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvado o disposto em lei. **Cláusula 16ª.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **Cláusula 17ª.** Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações, a saber: (i) examinar e aprovar o orçamento anual, o plano de investimento anual e o plano estratégico da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixar sua remuneração global, e definir suas atribuições, além das estipuladas neste Estatuto; (iii) avaliar o desempenho funcional dos membros de Diretoria; (iv) definir as funções específicas dos Diretores de Unidade; (v) definir o conceito de Unidade de Atendimento, especificando sua jurisdição; (vi) fixar sua própria organização e regimento interno; (vii) fiscalizar a gestão da Diretoria, inclusive com relação ao planejamento e orçamento anual aprovados para o exercício; (viii) convocar os membros da Diretoria para reuniões, sempre que achar conveniente; (ix) avocar, a qualquer tempo, o exame de assuntos ou negócios sociais, decidindo sobre a solução que deva ser adotada, ou expedindo normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria; (x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xi) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; (xii) aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) entre a Companhia e (a) acionistas que exerçam o poder de controle da Companhia, tal como previsto no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; (b) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle dos Acionistas Controladores da Companhia que sejam pessoas jurídicas; ou (c) qualquer pessoa jurídica em que qualquer dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária; (xiii) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar propostas para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou investimentos em desembolso de participações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle da Companhia ou de suas controladas, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; (xiv) examinar e aprovar a celebração pela Companhia de quaisquer contratos cujos valores individuais importem em desembolsos pela Companhia e que, no conjunto de operações relacionadas dentro do mesmo exercício, o valor anual seja igual ou superior ao equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; (xv) autorizar a aquisição ou alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, tais como, mas não limitado a equipamentos, terrenos, prédios, cujo valor individual, ou da totalidade dos bens adquiridos em uma única compra, seja igual ou superior a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; (xvi) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (xvii) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; sendo que tal aprovação pela Assembleia Geral será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte; (xviii) autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia de valor igual ou a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor, exceto medidas cautelares ou mandados de segurança em assuntos urgentes; (xix) a autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros; (xx) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial; (xxi) autorizar na forma do disposto no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações, a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações e títulos conversíveis em ações, determinando as condições e o modo de proceder-se a operação; (xxii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para a permanência em tesouraria, para cancelamento ou posterior alienação, desde que não ultrapasse o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observado ainda o disposto no Artigo 30 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações; (xxiii) determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, a seu critério, e declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais, e ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, anual ou semestral; (xxiv) autorizar associações ou alianças estratégicas da Companhia com terceiros; (xxv) escolher e destituir os auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para auditar anualmente as demonstrações contábeis da Companhia; (xxvi) elaborar o regimento interno de atuação da Diretoria Executiva; e (xxvii) deliberar sobre as alterações, inclusões nas regras de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações. **Parágrafo Único.** Compete ainda a Assembleia Geral determinar a criação de Comitês de Assessoramento, destinados a auxiliar os respectivos membros da Diretoria, bem como definir a respectiva composição, estabelecer seus regimentos, competências e atribuições específicas. **Diretoria: Cláusula 18ª.** A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro os demais Diretores sem Designação Específica, embora possam vir a adotar denominações pertinentes às suas funções, conforme vier a ser estabelecido na sua eleição, observadas as atribuições constantes deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Todos os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo os Diretores serem reeleitos, e tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis **Parágrafo 2º.** Os Diretores terão um voto cada nas deliberações da Diretoria. **Cláusula 19ª.** Compete aos Diretores zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social, em especial lhes compete a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e a prática de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, outorgar procuradores ou mandatários, emitir e endossar cheques, ou outros títulos de crédito, prestar aval ou outros tipos de garantia, ou analisá-los quando de interesse da Companhia, sempre observando os limites, autorizações e aprovações dispostas neste Estatuto, sob pena de nulidade do respectivo ato. **Parágrafo 1º.** O Diretor Presidente terá por atribuições superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria. **Parágrafo 2º**. Compete ao Diretor Financeiro, atribuições e poderes a ele conferidos como gestão financeira da Companhia, incluindo a elaboração e análise de relatórios financeiros, planejamento de orçamento, controle de fluxo de caixa, gerenciamento de investimentos e supervisão das áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Parágrafo 3º.** Competirá aos Diretores sem Designação Específica a prática dos atos que vierem a ser estabelecidos no documento societário que os eleger. **Parágrafo 4º.** A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por um Diretor e um procurador nomeado com poderes específicos; ou, ainda, (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no Parágrafo 5º abaixo. **Parágrafo 5º.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 3 (três) anos. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante as repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada, por qualquer Diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Estatuto Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade. **Parágrafo 6º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Cláusula 20ª.** Compete aos Diretores Executivos coordenar atividades estratégicas da Companhia, analisar e planejar novas oportunidades de negócios e de investimentos que tenham como objetivo a expansão da Companhia, além das funções e atribuições a ele atribuídos pela Assembleia Geral: (i) superintender as atividades de administração da Companhia; (ii) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as regras previstas neste Estatuto Social; (iii) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas ao desenvolvimento de negócios estratégicos e de marketing da Companhia; (iv) propor planos estratégicos e projetos de expansão, prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos para a Companhia e avaliar novas atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas dentro do objeto social da Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira de novas oportunidades de negócios; (v) elaborar e submeter a Assembleia Geral um plano anual de negócios e o orçamento da Companhia; (vi) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (vii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (viii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (ix) zelar pelo cumprimento das diretrizes técnicas e administrativas estab elecidas e desenvolver ações estratégicas voltadas ao atendimento das metas e, avaliar os resultados alcançados pelos Diretores de Unidade; e (x) cooperar com os demais administradores da Companhia para o desenvolvimento do negócio. **Parágrafo 1º.** Ocorrendo vacância ou impedimento de cargo de Diretor Executivo, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor Executivo ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **Parágrafo 2º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias por qualquer dos Diretores Executivos, dispensada tal convocação caso presentes todos os Diretores. **Parágrafo 3º.** A reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos Diretores Executivos. **Cláusula 21ª.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias por qualquer um dos Diretores, dispensada tal convocação caso presentes todos os Diretores. **Parágrafo Único.** A reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos Diretores. **Conselho Fiscal: Cláusula 22ª.** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, e funcionará, apenas nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. **Cláusula 24.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 162, da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 25ª.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos ou afastamentos eventuais, ou ainda, na vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, cabendo aos substitutos a percepção de honorários correspondentes ao período em que servirem. **Cláusula 26ª.** O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, independente de convocação. **Capítulo IV - Exercício Social, Distribuição de Resultados e Lucros e Reservas: Cláusula 27ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil e terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. **Cláusula 28ª.** Do resultado do exercício serão deduzidas pela ordem e sucessivamente: (a) importância necessária à formação da provisão para o imposto de renda; e (b) parcela para pagamento de uma participação nos lucros aos administradores, a ser distribuída a eles, observado os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** O lucro líquido do exercício, formado pelo resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as importâncias que se trata o *caput* desta Cláusula, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, observado o disposto no Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento de dividendos. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá, observados os limites de sua competência, deliberar a constituição, destinação de recursos ou redução das reservas de capital previstas no Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual. **Parágrafo 4º.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Cláusula 29ª.** A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum,* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Capítulo V. Liquidação da Companhia: Cláusula 30ª.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VI. Disposições Finais: Cláusula 31ª.** Na ocorrência de qualquer disputa relacionada a este Estatuto Social, os acionistas deverão envidar seus melhores esforços para resolver a referida disputa amigavelmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese de tal disputa não ser resolvida dentro do referido prazo, os acionistas a submeterão à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com os termos e condições desta Cláusula. **Parágrafo 1º.** A disputa será submetida ao Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("CCBC"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"). **Parágrafo 2º.** A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgarem por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português e nela será aplicada a lei brasileira. **Parágrafo 3º.** O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, que deverão ser e permanecer independentes e imparciais em relação ao objeto da arbitragem e com os acionistas, cabendo a cada um dos acionistas envolvidos na disputa indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelos acionistas deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias constados da data em que o último dos 2 (dois) árbitros foi nomeado, caberá ao CCBC indicar o terceiro árbitro. **Parágrafo 4º.** Sendo mais de uma parte requerente ou requerida, os requerentes conjuntamente, e as requeridas, conjuntamente, designarão seus respectivos árbitros, sob pena de o CCBC fazer a nomeação. **Parágrafo 5º.** Os acionistas envolvidos na disputa deverão ratear, em partes iguais, os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CCBC. Cada acionista arcará com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, não havendo imposição de sucumbência. **Parágrafo 6º.** Os acionistas terão o direito de requerer no juízo competente as medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório à instauração do Tribunal Arbitral, enquanto este não estiver constituído, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, a ele caberá reexaminar as decisões proferidas nos referidos processos preparatórios. **Cláusula 32ª.** A Companhia, no caso de abertura de seu capital, fará adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Cláusula 33ª.** A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social. Fica vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais de acionistas acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de tal acordo que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas. **Cláusula 34ª.** No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia irá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. Mesa: **Rogério Reis de Castro** - Presidente, **Maria José Martinez Fernandez Campos** - Secretária. JUCESP nº 116.123/25-4 em 01/04/2025. Alozio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Central Solar Zebu VI S.A.

edp

CNPJ/MF nº 46.859.285/0001-11 - NIRE 35.300.594.754

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 (dezessete) de dezembro de 2024, às 15h15min, na sede da **Central Solar Zebu VI S.A.** ("Companhia"), na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 120, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr.** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(a)* a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; *(b)* a destinação do resultado do exercício; e *(c)* a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram colocadas à disposição da acionista para consulta na sede da Companhia e, ainda, publicadas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme recibo constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Considerando que não houve lucro no exercício social findo 31 de dezembro de 2023, não haverá distribuição de lucros à acionista e o prejuízo verificado no valor de R$ 1.877,81 (mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. **5.3.** Tendo em vista já desempenharem outras funções em sociedades do grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os Diretores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global para o exercício de 2024, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. Mesa: **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** - *Presidente;* **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - *Secretário.* Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A. -** *Ricardo Alexandre Coelho Ferraz e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior.* JUCESP nº 89.130/25-0 em 07/03/2025. Aloisio E. Soares Junior. Secretário Geral em Exercício.

Central Solar Zebu II S.A.

edp Renováveis

CNPJ/MF nº 46.855.127/0001-93 - NIRE 35.300.594.711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024, às 14h15min, na sede da **Central Solar Zebu II S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 60, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr.** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(a)* a destituição e alteração de cargo de membro da Diretoria; *(b)* a alteração do endereço da Companhia; e *(c)* a adição de parágrafo único ao artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para disciplinar o prazo de gestão dos diretores. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar a destituição da Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 68445302, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.297.069-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900 do cargo de Diretora Presidente da Companhia. **5.2.** Em decorrência do acima deliberado, a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** e a Companhia outorgam-se, mutuamente, a mais plena, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação para nada reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que ocupou o cargo de Diretora Presidente da Companhia. **5.3.** Tendo em vista a vacância do cargo desempenhado pela Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, a acionista decide indicar o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, que atualmente ocupa o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, permanecendo inalterado o prazo do seu mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2025, conforme Termo de Posse constante no Anexo II à presente ata. **5.4.** Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros com mandato unificado até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2025: **a.** O **Sr. Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor Presidente; b.** O **Sr. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.226.598-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.408.188-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e **c.** O Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr**., brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 27.888.572-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.125.088-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**. **5.5.** A acionista consignou, ainda, que um assento destinado a diretor sem designação específica permanecerá vago até que nova deliberação da Assembleia Geral eleja o membro para tal cargo. **5.6.** A acionista aprova a alteração do endereço da sede da Companhia **de** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, Sala 60, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, na Cidade e Estado de São Paulo, **para** Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 116, Lapa de Baixo- São Paulo, CEP 05069-900, na Cidade e Estado de São Paulo. **5.7.** Em razão da alteração do endereço da sede da Companhia, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"**ARTIGO 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 116, Lapa de Baixo, CEP 05069-900."* **5.8.** Ato contínuo, a Acionista decide incluir o parágrafo único no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para determinar que o prazo de gestão dos Diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição e que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Dessa forma, o artigo 12 do Estatuto Social passará a vigorar da seguinte forma: **"Artigo 12.** *Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de gestão dos Diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados."* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 25 de novembro de 2024. Mesa: **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** - *Presidente;* **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - *Secretário.* Acionista: **EDP Renováveis Brasil S.A. -** *Ricardo Alexandre Coelho Ferraz e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior.* JUCESP nº 95.731/25-8 em 19/03/2025. Aloisio E. Soares Junior. Secretário Geral em Exercício.

EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A.

edp

CNPJ/MF nº 04.149.295/0001-13 - NIRE nº 3.530.055.495-7

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de Março de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de março de 2025, às 11:00 horas, na sede social da EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Sala 6, Lapa de Baixo, Cep 05069-900, São Paulo/SP. **2. Presença:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz; do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Andre Renno Oliveira Costa; e dos Conselheiros(a) Srs(a). Maria Marta de Figueiredo Geraldes, Carlos Emanuel Baptista Andrade e Pedro Rafael de Sampaio e Melo Neves Ferreira, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, que escolheu a Sra. Michele Aline Cardoso Peres para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a proposta de antecipação do pagamento parcial de Juros sobre o Capital Próprio. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: **5.1.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a proposta de antecipação do pagamento de Juros sobre o Capital Próprio (JSCP) à acionista da Companhia, conforme declarado e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de dezembro de 2024, no valor parcial de R$ 27.095.450,00, com base nas Demonstrações Financeiras de 2024 da Companhia, conforme proposta apresentada e que fica arquivada na sede da Companhia. O pagamento de JSCP será realizado no dia 23 de abril de 2025, em moeda corrente nacional, *ad referendum* da Assembleia Geral a realizar-se em abril/2025. **5.2.** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários e complementares para o cumprimento da deliberação acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Presidente da Mesa:** João Manuel Veríssimo Marques da Cruz. **Secretária da Mesa:** Michele Aline Cardoso Peres. **Conselheiros:** Presidente do Conselho de Administração Sr. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz; do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Andre Renno Oliveira Costa; e dos Conselheiros(a) Srs(a). Maria Marta de Figueiredo Geraldes, Carlos Emanuel Baptista Andrade e Pedro Rafael de Sampaio e Melo Neves Ferreira. *Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* **Michele Aline Cardoso Peres** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 137.623/25-2 em 24/04/2025. Aloisio E. Soares Junior. Secretário Geral em Exercício.

LDP CANELA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 38.710.193/0001-47

Demonstrações Financeiras 2024

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em reais - R$)

ATIVO	2024	2023
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	8.836	5.871
Promitentes a Receber	263	626
Adiantamentos a fornecedores	370	281
Imóveis a comercializar	131.354	100.253
Impostos a recuperar	11	49
Despesas antecipadas	12.865	8.264
Total do ativo circulante	**153.698**	**115.344**
NAO CIRCULANTE		
Promitentes a Receber L.P	8.982	10.104
Imobilizado	790	903
Total do ativo não circulante	**9.772**	**11.007**
Total do Ativo	**163.470**	**126.350**

PASSIVO	2024	2023
CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	18.468	24.040
Fornecedores	4.328	1.184
Salários e encargos sociais	159	45
Obrigações tributárias	514	732
Adiantamento de Clientes	96.553	38.774
Contas a pagar	-	-
Total do passivo circulante	**120.023**	**64.832**
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	108.972	91.624
Obrigações tributárias	359	404
Total do passivo não circulante	**109.331**	**92.028**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	9.940	9.940
Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC	10.417	10.417
Lucros (Prejuízos) acumulados	(86.241)	(50.866)
Total do patrimônio líquido	**(65.884)**	**(30.510)**
TOTAL DO PASSIVO	**163.470**	**126.350**

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em reais - R$)

	2024	2023
prejuízo líquido exercício	(35.375)	(4.267)
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**(35.375)**	**(4.267)**

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em reais - R$)

	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**19.834**	**35.439**
Custos da incorporação e venda de imóveis	(13.414)	(10.285)
LUCRO BRUTO	**6.421**	**25.154**
Despesas com pessoal	(676)	(600)
Despesas com vendas	(36.485)	(23.281)
Despesas gerais e administrativas	(1.681)	(2.147)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(32.422)**	**(874)**
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas financeiras	551	407
Despesas financeiras	(3.147)	(3.420)
(PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(35.018)**	**(3.887)**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Correntes	(385)	(393)
Diferidos	28	13
(PREJUÍZO) LÍQUIDO NO PERÍODO	**(35.375)**	**(4.267)**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em reais - R$)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2024	2023
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(35.018)	(3.887)
Ajustes por:		
Depreciação	113	113
Juros sobre empréstimo	3.064	3.232
	(31.841)	**(542)**
(Aumento) redução nos ativos operacionais:		
Promitentes a receber	1.484	(6.382)
Imóveis a comercializar	(31.100)	(22.409)
Adiantamentos a fornecedores	(89)	(63)
Impostos a Recuperar	39	(20)
Despesas antecipadas	(4.601)	(8.264)
Aumento nos passivos operacionais:		
Fornecedores	3.144	(5.620)
Impostos a recolher	(262)	279
Salários e encargos sociais	114	40
Adiantamento de Clientes	57.779	30.842
Contas a pagar	-	(136)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(414)	(183)
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais	**(5.748)**	**(15.690)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos e financiamentos	8.713	14.776
Caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades de financiamento	**8.713**	**14.776**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.965**	**2.121**
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do exercício	5.871	3.750
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8.836	5.871
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.965**	**2.121**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em reais - R$)

	Capital integralizado	AFAC	(Prejuízos) Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022	**10**	**19.845**	**(35.685)**	**(15.830)**
Aumento de Capital	9.930			9.930
Reserva de Capital		(7.488)		(7.488)
Prejuízo líquido do exercício			(19.873)	(19.873)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**9.940**	**10.417**	**(46.599)**	**(26.243)**
Prejuízo líquido do exercício			(4.267)	(4.267)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	**9.940**	**10.417**	**(50.866)**	**(30.510)**
Prejuízo líquido do exercício			(35.375)	(35.375)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	**9.940**	**10.417**	**(86.241)**	**(65.884)**

Diretoria

José Paim de Andrade Junior - Administrador - CPF: 726.975.208-72

Anderson Rosanezi - Contador - CRC 1SP353320/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRE GASPARINI SPADARO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2025 PROCESSO nº 11.027/2025

UASG 986249 Nº COMPRA 900932025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS.

DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29 DE ABRIL DE 2025

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE MAIO DE 2025 - HORÁRIO: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 – PROCESSO Nº 238/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de impressos e serviços gráficos para utilizações de diversas Secretarias do Município de Votuporanga. DATA DA SESSÃO: 14/05/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 28/04/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025 – PROCESSO Nº 239/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de confecções de coletes e cordões de crachás para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. DATA DA SESSÃO: 16/05/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 28/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ABERTURA DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0x12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET www.novobbmnet.com.br. **Pregão eletrônico Nº 19/25**, que cuida do registro de preços para eventual aquisição materiais descartáveis, com entrega ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **14.05.25 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 44/25**, que cuida da aquisição de EPIs, ferragens e Equipamentos (motosserra e motosserra conforme Decreto de Padronização Nº 16.013/2025), com encerramento dia **15.05.25 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 37/25**, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em formação e atualização de Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros, Escolar e de Emergência, na modalidade EAD, incluindo todos os componentes necessários para execução dos serviços, de acordo com especificações técnicas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite da lei, com encerramento dia **16.05.25 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 65/25**, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos IX), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **16.05.25 às 08h30.** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 28.04.2025.

Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 54.252.986/0001-16 - NIRE 35300119568

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **28 de maio de 2025**, às 08:00 (oito horas) com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação, as 8:30 (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia, na sede social na Avenida Rio de Janeiro, 80, em Guarulhos, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024; **(2)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos , **(3)** Fixar a verba global de remuneração dos administradores; **(4)** Outras Deliberações da diretoria. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Guarulhos, 25 de abril de 2025. **Venceslau Duque Mazutti Filho -** Diretor Presidente.

Cindumel Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF n.º 52.587.052/0001-00 - NIRE 35 3 00094514

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Cindumel Administração e Participações S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **28 de maio de 2025**, às 11:00 (onze horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na sede social na Av Paulo Faccini, no. 925 – Torre C, sala 504, em Guarulhos, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024; **(2)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos e **(3)** Fixar a verba global de remuneração dos administradores; **(4)** Outras deliberações da diretoria. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Guarulhos, 25 de abril de 2025. **Venceslau Duque Mazutti Filho -** Diretor Presidente

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676
Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Papel: Márcio Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2025 21:44:49 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*